

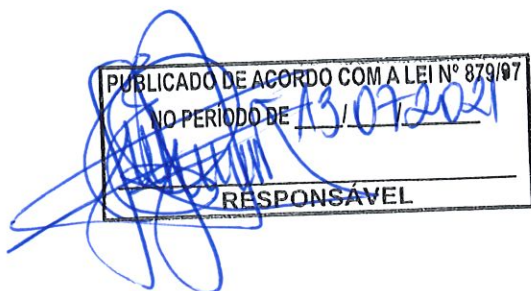


Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará



## GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

### LEI MUNICIPAL N. 2.058/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.



Autoriza o Município de Cascavel – CE a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Município nos termos do art. 37, X, e art. 7º, IV, da CF/1988; art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020; Nota Técnica SECEX Nº 02, de 19/05/2021, do TCE-CE; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cascavel – CE autorizado a conceder reposição no vencimento dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, e nos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, no percentual de 4,3% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), ocorrendo incidência a partir do vencimento do mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, vigente no Município de Cascavel/CE a partir da produção dos efeitos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço do Município de Cascavel-CE, aos 13 de julho de 2021.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cascavel/CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Certifico que a **LEI MUNICIPAL N. 2.058/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**, que **Autoriza o Município de Cascavel – CE a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Município nos termos do art. 37, X, e art. 7º, IV, da CF/1988; art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020; Nota Técnica SECEX Nº 02, de 19/05/2021, do TCE-CE; e dá outras providências**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cascavel, no dia 13 de julho de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 879, de 20 de outubro de 1997 e no sítio eletrônico (site) do Município de Cascavel – CE.

Gabinete do Prefeito, Paço do Município de Cascavel-CE, aos 13 de julho de 2021.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cascavel/CE.